PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

DIÁRIO OFICIAL
Município de Passagem Franca - MA

VOL. IX – N° 2009/2025
ISSN – 2965-243X
SEGUNDA – 02 DE JUNHO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025 2
LEI Nº 486 DE 02 DE JUNHO DE 2025 3
LEI Nº 487 DE 02 DE JUNHO DE 2025 4
EDITAL Nº 02 DE 02 DE JUNHO DE 2025 5
EXTRATO DE CONTRATO 087/2025 5
EXTRATO DE CONTRATO 089/2025 6
EXTRATO DO CONTRATO 088/2025 6
EXTRATO DO CONTRATO 090/2025 6
PORTARIA Nº 212 DE 02 DE JUNHO DE 2025 7
PORTARIA Nº 213 DE 02 DE JUNHO DE 2025 7
PORTARIA Nº 214 DE 02 DE JUNHO DE 2025 7

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://passagemfranca.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMAM), NOS TERMOS DAS LEIS N.º 383 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 E N.º 483 DE 08 DE ABRIL DE 2025 E MANUAL DE INSTALAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE ELABORADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM), de acordo com as indicações dos órgãos e entidades as quais representam para desempenho de suas funções na busca do efetivo funcionamento deste importante colegiado, no biênio 2025 – 2027.

	REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	
Titular	Glenda Rafaela de Sousa Quirino	023*****3-30
Suplente	Kayan Sousa Santos	047*****1-11
	Secretaria Municipal de Saúde	
Titular	Geane Cardoso Meneses	282*****3-00
Suplente	Arqueane Santos Silva	414*****8-67
	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
Titular	Rodolfo Silveira Pessoa	895*****3-20
Suplente	Thato Ronan Nogueira Pereira Meireles	047*****3-74
	Secretaria Municipal de Educação	
Titular	Márcia Menezes Sousa	807*****3-34
Suplente	Iara Coutinho Brito	875*****3-68
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Titular	Gerson Carlos Pereira de Sousa	028*****3-80
Suplente	Ítalo Duarte de Albuquerque	605*****3-44
	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
	Associação dos Moradores da Localidade Bela Vista	
Titular	Isteffani de Paula Sá Coutinho Ferreira Bezerra Pessoa	048*****3-13
Suplente	Raimundo Aires Pereira Filho	024*****3-23
	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	
Titular	Lara Coelho Lopes	605*****3-30
Suplente	Josean Aires da Silva	922*****3-00
	Paróquia de São Sebastião, Diocese de Caxias	
Titular	José Pedro da Silva Filho	529*****3-49
Suplente	José Nilson de Sousa	141*****2-72
	Sindicato Rural de Passagem Franca - Ma	
Titular	Antonio Paulo Ferreira Bezerra	265*****3-04
Suplente	Isaías Anrafel Sá Coutinho Ferreira Bezerra	042*****3-50

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º O ato de posse fica agendado para o próximo dia cinco de junho às 16:30h, durante a realização da I Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Dê-se Ciência, Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, em 02 de Junho de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 2215-886130351f604d831f8b9fefd8b324b34ca7468c

LEI Nº 486 DE 02 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 486 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, BEM COMO DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DE ENSINO SUPERIOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que apresentou e a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a expansão de cursos superiores com qualidade e promoção da inclusão social, por meio da educação à distância modalidade educacional prevista no artigo 80 da lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ao tempo diverso, dentro das diretrizes para uma nova política educacional no Município, propõe-se:

I - oferecer prioritariamente cursos de licenciatura plena e de formação inicial e continuada para professores da educação básica e cursos de bacharelado e tecnologia para egressos do ensino médio, ambos na modalidade de ensino EAD;

II - proporcionar através de convênios e pareceres com IFES, Ministério de Educação e Fórum dos Estados: Cursos Superiores e Cursos Profissionalizantes de Ensino Médio que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município;

III - ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento sócio educacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGs.

Art. 2° Fica instituído no Município de Passagem Franca, Estado do Maranhão o POLO DE APOIO PRESENCIAL AO ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA DE PASSAGEM FRANCA, sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Parágrafo único. Caracteriza-se Polo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da educação a distância no Brasil.

Art. 3° Para formalização do Polo Municipal previsto no artigo anterior o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e Convênios com instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não governamentais, para viabilizar a implantação do Polo, através de Acordos ou Convênios.

Art. 4° Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial será de responsabilidade do Município, relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos, limpeza, vigilância e secretariado.

SECÇÃO I

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 5º A administração dos cursos é de competência das universidades parceiras.

Art. 6º Um professor da rede pública Estadual e/ou Municipal, em efetivo exercício há mais de um (01) ano em magistério na educação básica, será o Coordenador do polo de apoio presencial de Passagem Franca.

Art. 7° O município de Passagem Franca realizará, através de edital próprio, a seleção de lista tríplice para escolha do Coordenador do Polo, contemplando os (as) candidatos (as) COM MAIOR CAPACITAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, sendo que essa lista será submetida à CAPES/MEC que fará a escolha final do Coordenador do Polo conforme as suas diretrizes.

§ 1º O Coordenador do Polo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil.

§ 2º A seleção do Coordenador do Polo de Apoio Presencial obedecerá a diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 8º As funções de Secretário de Polo, Auxiliar de Biblioteca, Técnico de Informática, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilância serão exercidas por funcionários municipais, indicados pelo chefe do executivo municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca-MA, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito Municipal

Identificador: 1285-513a65ce5ce7f31df3f1aa43176fc3ad5ebb6070

LEI Nº 487 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM AMBIENTALISTA NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que apresentou e a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Programa Jovem Ambientalista - PJA, que tem por finalidade promover a inclusão social e ambiental de jovens maranhenses por meio do estímulo à participação em projetos socioambientais sustentáveis, visando contribuir com a preservação do meio ambiente, estimular o protagonismo juvenil e o desenvolvimento de competências e habilidades, além de ampliar as oportunidades de geração de renda e melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. O Programa será executado e monitorado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMA.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do Programa Jovem Ambientalista - PJA:

I - capacitar os jovens no que tange às políticas de desenvolvimento sustentável e demais ações relacionadas à educação ambiental, bem como contribuir para a inclusão social e ambiental de jovens passagenses;

II - incentivar a participação dos jovens em suas comunidades, buscando conscientizar a população local da importância da união em torno de ações que resguardem a sustentabilidade ambiental;

III - propiciar o desenvolvimento da autoestima e do sentimento de pertencimento familiar e comunitário com vistas a uma perspectiva positiva de vida pelos jovens participantes do Programa;

IV - qualificar social e profissionalmente jovens por meio de ações socioambientais;

V - contribuir para a efetivação da Política e do Plano Estadual de Educação Ambiental do Maranhão.

VI - contribuir para a efetivação da Política Nacional de Educação Ambiental.

CAPÍTULO II - DO PÚBLICO-ALVO, DA SELEÇÃO E DO MODO DE ATUAÇÃO

Seção I - Do Público-Alvo

Art. 3º O Programa Jovem Ambientalista terá como público-alvo jovens residentes no município de Passagem Franca - MA que possuam entre 16 (dezesseis) e 21 (vinte e um) anos de idade, egressos ou matriculados no ensino médio em escola pública.

§ 1º O jovem atendido pelo Programa será, para os fins legais, qualificado como Jovem Ambientalista.

§ 2º Serão ofertadas até 30 (trinta) vagas anuais, conforme estebelecido em editais específicos.

Seção II - Da Seleção

Art. 4º São requisitos para habilitação no Programa:

I - possuir idade entre 16 (dezesseis) e 21 (vinte e um) anos;

II - estar matriculado ou ter concluído o ensino médio em escola pública.

§ 1º O Edital de Chamamento poderá estabelecer critérios adicionais aos requisitos a que se refere o caput, bem como disporá sobre os procedimentos e fases do processo de seleção, sendo facultada a previsão de etapa de entrevista, de caráter classificatório, para fins de qualificação do Jovem Ambientalista.

§ 2º Também constarão do Edital de Chamamento os direitos e os deveres do Jovem Ambientalista.

Seção III - Do Modo de Atuação

Art. 5º O ingresso na condição de Jovem Ambientalista será formalizado mediante celebração, junto à SEMMA, de Termo de Admissão.

Art. 6º Para viabilizar o desempenho de suas funções, o Jovem Ambientalista fará jus a auxílio financeiro mensal, a ser pago por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA, cuja forma de pagamento e condições de percepção serão definidos no Edital de Chamamento.

Parágrafo único. O auxílio financeiro mensal terá o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), podendo ser reajustado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º O Agente Jovem Ambiental atuará na promoção de ações ambientais em espaços públicos, buscando, em especial:

I - mobilizar as populações do entorno dos respectivos espaços, ajudar na organização de eventos educativos e promover ações de educação ambiental junto à comunidade;

II - ajudar na recuperação de áreas degradadas, auxiliando a gestão pública nas ações de manejo das áreas verdes protegidas e buscando recuperar a vegetação ou acelerar seu crescimento para o restabelecimento de suas condições naturais;

III - apoiar a gestão ambiental no desenvolvimento de ações voltadas à proteção do meio ambiente e na defesa de espaços especialmente protegidos;

IV - contribuir na execução de projetos de educação ambiental, apoiando o desenvolvimento de atividades de educação ambiental com vistas a ampliar a consciência ambiental das comunidades, a exemplo da coleta seletiva, arborização, campanha contra o abandono de animais, contra ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e em defesa de recursos hídricos;

V - colaborar para conservação da biodiversidade de Passagem Franca, mediante execução de ações que promovam, respeitem e valorizem os recursos naturais e ecossistemas, bem como com a realização de atividades de reflorestamento, de proteção de espécies da fauna e flora e de manejo sustentável nos espaços naturais.

Parágrafo único. As ações realizadas pelos Jovens Ambientalistas deverão ser comprovadas e mensuradas mediante indicadores objetivos que

considerem a participação como ouvinte em palestras ou cursos especializados, a participação como ministrante de palestras ou cursos específicos, atividades de plantio de árvores, atividades de reutilização ou reciclagem de resíduos sólidos, entre outras modalidades previstas em regulamento.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Para execução e aprimoramento das ações pertinentes ao Programa Jovem Ambientalista, o Poder Executivo, por meio da SEMMA, poderá celebrar parcerias com entidades privadas ou públicas, de quaisquer esferas de governo, inclusive para fins de cofinanciamento.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do Programa de que trata esta Lei correrão por conta de receitas consignadas no orçamento da SEMMA, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas, conforme abaixo descrito.

1 Prefeitura Municipal de Passagem Franca.
02 Poder Executivo
02 11 Secretaria de Meio Ambiente.
021100 Secretaria de Meio Ambiente.
18 Gestão Ambiental.
18 122 Administração Geral.
18 122 2078 Programa Jovem Ambientalista do Municipio De Passagem Franca.
18 122 2078 2128 0000 Capacitar e Incentivar os Jovens ás Politicas de Desenvolvimento Sustentaval
3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes
1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Munícipio.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca-MA, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito Municipal

Identificador: 2220-c7d4fe489b6424f50963baf2e96804cced224612

EDITAL Nº 02 DE 02 DE JUNHO DE 2025

EDITAL Nº 02 DE 02 DE JUNHO DE 2025

CONVOCAÇÃO DOS OCUPANTES E PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.438.570/0001-11, com sede na Praça Presidente Médici, s/n, Centro, CEP 65680-000, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Francisco Menezes Souza, por meio do presente edital, e nos termos do art. 72, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, convoca todos os ocupantes e permissionários do Mercado Público Municipal da cidade de Passagem Franca para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, no período de 09 a 13 de junho de 2025, no horário das 08h00 às 12h00, portando todos os documentos que comprovem a permissão ou concessão de uso do espaço.

Passagem Franca/MA, 02 de junho 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito de Passagem Franca

Identificador: 1285-135176ec00fe16929d56ab0e85532d6a90a1c5b0

EXTRATO DE CONTRATO 087/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

REF: Processo n.º 032/2025 – PE n.º 011/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO e a empresa MENEZES & SANTOS LTDA - CNPJ nº 29.707.931/0001-06, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSAGEM FRANCA/MA.- VALOR GLOBAL:R$ 490.064,93 (Quatrocentos e noventa mil, sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).– DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 020300 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 04 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 001.001 Recursos Próprios do Município. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. ASSINAM: FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASSAGEM FRANCA – MA, pela CONTRATANTE e MARIA VILMA MENEZES SANTOS representante da MENEZES & SANTOS LTDA pela CONTRATADA.

Passagem Franca - MA, 02 de junho de 2025

TIAGO PONTES SALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Identificador: 2211-23b4583f9fc88e6e0a56c5ff51ed93d421983525

EXTRATO DE CONTRATO 089/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025/PMPF

REF: Processo n.º 032/2025 – PE n.º 011/2025 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PASSAGEM FRANCA – MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DE PASSAGEM FRANCA – MA e a empresa MENEZES & SANTOS LTDA - CNPJ nº 29.707.931/0001-06 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSAGEM FRANCA/MA - VALOR GLOBAL: R$ 163.354,98 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA – 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 021800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 08 244 0003 2028 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 001.001 Recursos Próprios do município, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. ASSINAM: MARTHA PORTO ASSUNÇÃO COUTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSAGEM FRANCA – MA, pela CONTRATANTE e MARIA VILMA MENEZES SANTOS representante da empresa MENEZES & SANTOS LTDA, pela CONTRATADA.

Passagem Franca - MA, 02 de junho de 2025

TIAGO PONTES SALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Identificador: 2210-32d73054a7e3c2fc70fc198723cd327838402a3e

EXTRATO DO CONTRATO 088/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

REF: PROCESSO N.º 032/2025 – PE N.º 011/2025 - PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA – MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA-MA E A EMPRESA MENEZES & SANTOS LTDA - CNPJ Nº 29.707.931/0001-06 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSAGEM FRANCA - MA- VALOR GLOBAL: R$ 326.709,95 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 301 0003 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 301 0003 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FMS 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS 10 302 0091 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL PREFEITO AFONSO COSTA 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA - BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. ASSINAM: GEANE CARDOSO MENEZES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA – MA, PELA CONTRATANTE E MARIA VILMA MENEZES SANTOS REPRESENTANTE DA EMPRESA MENEZES & SANTOS LTDA, PELA CONTRATADA.

PASSAGEM FRANCA - MA, 02 DE JUNHO DE 2025.

TIAGO PONTES SALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Identificador: 2213-2a3aefa652f187448e4f2a0cca45b5a294f49774

EXTRATO DO CONTRATO 090/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025/PMPF

REF: PROCESSO N.º 032/2025 – PE N.º 011/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MENEZES & SANTOS LTDA - CNPJ Nº 29.707.931/0001-06 .OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSAGEM FRANCA - MA– VALOR GLOBAL: R$ 653.419,90 (Seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos.).DOTARÇÃO ORCAMENTARIA – 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 020700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 12 361 0003 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 10 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE 021000 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 12 361 0003 2074 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO MDE 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO ,PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA - BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. ASSINAM: MÁRCIA MENEZES SOUSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE PASSAGEM FRANCA – MA, PELA CONTRATANTE E MARIA VILMA MENEZES SANTOS REPRESENTANTE DA EMPRESA. MENEZES & SANTOS LTDA PELA CONTRATADA.

Passagem Franca - MA, 02 de junho de 2025.

TIAGO PONTES SALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Identificador: 2212-83fb1e43d95f627a96ba97350de4b448a9c6209a

PORTARIA Nº 212 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 212 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para exercer a função de Fiscal Sanitário.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 480 de 17 março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ALESSANDO SOUSA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 0377*******9-2, SSP/MA, e CPF nº ***.947.***-80, para exercer a função de Fiscal Sanitário, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito Municipal

Identificador: 1285-f29e07c8216eaaf7741b68f706740899d788e67f

PORTARIA Nº 213 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 213 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Cessão de servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fazer a cessão do servidor **WANDSON LIMA GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade n° 0271*******4-0, SSP/MA e CPF n° 037.***.***-66, ao Ministério Público do Estado do Maranhão, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís-MA.

§1° O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias do seu cargo.

§2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 2º A cessão se dará pelo prazo de 3 anos.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito Municipal

Identificador: 1285-82370c24893b9a19b6f34b643066bda8ced61c79

PORTARIA Nº 214 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 214 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Cessão de servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fazer a cessão da servidora **LUCILEIA SILVA VINTURA**, portadora da Carteira de Identidade n° 2736*****04-0, SSP/MA e CPF n° 026.***.***-09, ao Ministério Público do Estado do Maranhão, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís-MA.

§1° O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias do seu cargo.

§2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 2º A cessão se dará pelo prazo de 3 anos.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito Municipal

Identificador: 1285-32c7173b0c7334f498445c9c0404ec444244142c

FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito

www.passagemfranca.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

CN=MUNICIPIO DE PASSAGEM FRANCA:10438570000111, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=35622406000190, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Passagem Franca, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-06-03 00:09:03